

RESPOSTA A PEDIDO DE ELEMENTOS - Processo de Licenciamento Único Ambiental N.º PL20260707005739

A - No âmbito da Prevenção e Controlo Integrados da Poluição (PCIP)

Módulo II – Memória Descritiva

1. Foram corrigidas as incoerências e incorreções referentes aos valores de consumo anuais, nos documentos de instrução:
 - Biomassa: 262.5 ton/ano
 - Serradura para camas: 210 ton/ano
 - Gasóleo: 28.6L/ano
 - Eletricidade: 58104.2 KWh/ano
2. No documento ANEXO_II_Memória_descritiva_v2 foi adicionado os cuidados a ter durante as cargas e descargas:
 - Durante as operações de carga e descarga de matérias-primas, animais, estrume e resíduos, serão adotados os cuidados necessários para evitar derrames, perdas ou dispersão de materiais para o solo e sistemas de drenagem.
 - - As operações serão realizadas em locais adequados, assegurando o correto acondicionamento e manuseamento dos materiais. Os veículos e equipamentos utilizados serão mantidos em boas condições, de forma a prevenir eventuais fugas de combustíveis ou óleos.

- - Em caso de derrame accidental, este será imediatamente contido e recolhido, sendo os materiais contaminados encaminhados para destino adequado.

Módulo III – Energia

3. Foi corrigido no Quadro Q14 para os valores de produção apresentados:
 - Energia Térmica, para aquecimento das áreas de produção: 3439 GJ;
 - Energia Elétrica, gerador de emergência 798 kWh/ano;

Módulo IV – Recursos Hídricos

4. Em anexo segue apresentação de aceitação da ETAR municipal em como aceitarão as águas domésticas;

Módulo V – Emissões para o Ar

5. Relativamente à questão “Identificação de fontes de emissão difusa, sua caracterização e descrição das medidas implementadas para a sua redução”, informa-se que a mesma já foi devidamente preenchida no formulário.

Mais se informa que o documento de instrução com os respetivos elementos já se encontrava anteriormente inserido na plataforma, tendo sido agora indicada a respetiva referência no formulário.

6. Relativamente ao quadro Q31A, informa-se que os valores apresentados para as emissões de NH_3 , N_2O e CH_4 foram determinados por estimativa, recorrendo a fatores de emissão aplicáveis à atividade e ao efetivo de 70 000 aves.

Os cálculos efetuados foram os seguintes:

- **NH₃**: 70 000 aves × 0,07857 kg NH₃/ave/ano = **5 500 kg/ano**
- **N₂O**: 70 000 aves × 0,008571 kg N₂O/ave/ano = **600 kg/ano**
- **CH₄**: 70 000 aves × 0,117 kg CH₄/ave/ano = **8 190 kg/ano**

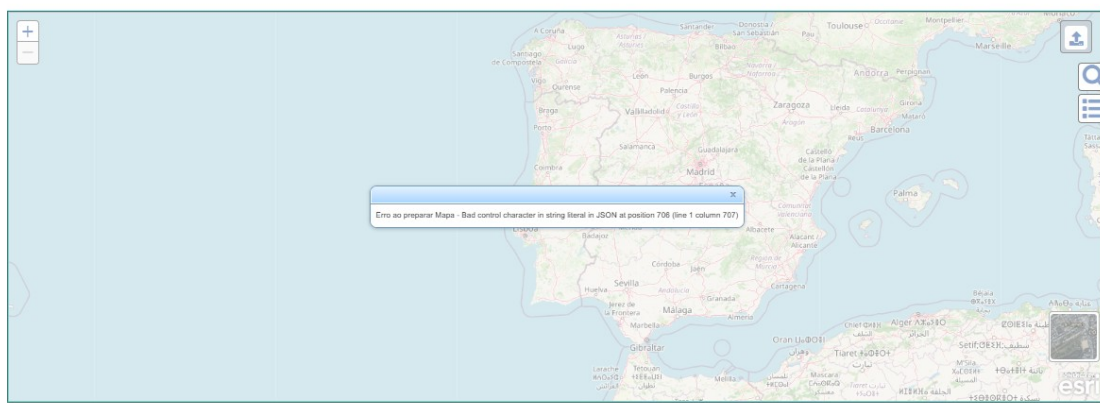
Foi igualmente incluído no quadro Q31A o poluente **metano (CH₄)**, conforme solicitado.

Os valores apresentados correspondem a estimativas anuais das emissões difusas associadas à exploração, obtidas através da aplicação dos respetivos fatores de emissão ao efetivo de 70 000 aves.

Módulo VII – Efluentes Pecuários

7. Tal como na submissão do processo agora o formulário está com um erro que não permite a representação de mais nenhum código na Q35, o que por consequência não permite também a representação no Q35A. Como segue em anexo abaixo comprovativo do erro em questão.

Contudo no anexo 04_Planta rés do chão, anexado nos ficheiros está representada a localização dos cadáveres das aves.



Módulo IX – Peças desenhadas

8. Foram apresentadas e corrigidas as peças desenhadas onde incluem as localizações pedidas. Foram anexados os ficheiros como Planta rés do chão_v2 e Planta de implantação_v2;

Módulo PCIP

9. Corrigido no Resumo_NT_v2 a localização na carta militar em conformidade com outros documentos de instrução;

10) Melhores Técnicas Disponíveis (MTD; ficheiro`Sistematizacao\_MTDs\_santiago\_pinto.xlsx`):

- I. Reformulada para cada uma das técnicas a Descrição do modo de implementação ou Motivo da não aplicabilidade ou Descrição da técnica alternativa implementada
- II. MTD 1.3 A implementação desta MTD é assegurada através do planeamento anual da exploração, com definição de procedimentos, objetivos e metas ambientais, articulados com o planeamento financeiro e com a calendarização dos investimentos necessários à melhoria do desempenho ambiental da instalação;
- III. MTD 2:
 - c) i. Será elaborado e mantido um Plano de Exploração, com identificação das redes de drenagem, águas pluviais e potencialmente contaminadas, permitindo prevenir a contaminação dos solos e recursos hídricos.
 - c) lii. Medida a implementar - Estará implementada à data de entrada em funcionamento da unidade, estimada mente início de 2027. – Serão disponibilizados meios de contenção e absorção para resposta rápida a eventuais derrames ou

escorrências, incluindo materiais absorventes, recipientes e barreiras de contenção.

- IV.** A estratégia nutricional é definida em articulação com a empresa integradora, responsável pelo fornecimento e formulação das rações de acordo com as necessidades das aves em cada fase de produção. O operador assegura a sua correta utilização, implementando as técnicas previstas nas MTD 3 e 4, quando aplicáveis.

MTD 3

- a) Fornecimento de rações com teor de proteína adequado às necessidades dos animais em cada fase de crescimento, de acordo com as especificações do fabricante
- b) Utilização de diferentes formulações de ração de acordo com as várias fases de crescimento dos animais.
- c) Ajuste dos níveis de aminoácidos essenciais nas rações, permitindo reduzir o teor de proteína bruta sem comprometer as necessidades nutricionais.
- d) Utilização, quando aplicável, de aditivos autorizados que contribuam para a redução do azoto excretado.

MTD 4

- a) Utilização de diferentes formulações de ração adaptadas às necessidades nutricionais de cada fase de produção.
- b) Utilização, quando aplicável, de aditivos autorizados que contribuam para melhorar o aproveitamento do fósforo.
- c) Utilização, quando aplicável, de fontes de fósforo de elevada disponibilidade para os animais, reduzindo a necessidade de fósforo na dieta.

V. MTD 7

c) Os efluentes pecuários armazenados nas fossas estanques serão utilizados na fertirrega, de acordo com as necessidades das culturas e o plano de fertilização e conforme o PGEP aprovado pela entidade licenciadora.

VI. MTD 9 v. | MTD 12. V. - A avaliar futuramente. Não aplicável de momento, dado que se trata de instalação nova.

VII. MTD 10

c) O aviário será dotado de isolamento térmico e acústico, com equipamentos de climatização de gestão centralizada, funcionando apenas quando necessário. O gerador e a caldeira ficarão instalados em espaço fechado. Nas operações de carga e descarga será minimizado o funcionamento desnecessário de veículos e equipamentos;

VIII. MTD 13:

c) É aplicável, sendo implementadas apenas as técnicas adequadas às características do aviário. Assim, as subalíneas iii. e iv. serão implementadas, nomeadamente através da instalação de barreiras externas/vegetação para favorecer a turbulência e dispersão do ar e da colocação dos ventiladores de forma a otimizar a dispersão das emissões. As restantes subalíneas são consideradas não aplicáveis face às características do sistema de ventilação e localização da instalação.

d) Não aplicável, considerando as características da instalação e o sistema de ventilação previsto, não se justificando a implementação de sistemas específicos de tratamento do ar;

e) Sim, O estrume sólido não será armazenado nas instalações. O chorume será armazenado temporariamente em duas fossas e

posteriormente transferido para cisterna e encaminhado para destino final, nomeadamente aplicação como fertirrega;

e.1 Não aplicável, uma vez que o estrume sólido não será armazenado nas instalações e não está prevista a cobertura das fossas de armazenamento de chorume.

e.2 Não aplicável face às características e localização das fossas de armazenamento e ao sistema de gestão previsto para o chorume.

e.3 A implementar, será minimizada a agitação do chorume durante o armazenamento e a sua transferência para cisterna, sendo posteriormente encaminhado para destino final.

IX. MTD 27 Estimativa das emissões de poeiras através de fatores de emissão aplicáveis à atividade e ao tipo de alojamento.

a) Não aplicável, sendo adotada a MTD 27 b);

b) A implementar, estimativa das emissões de poeiras através de fatores de emissão.

II. Recursos Hídricos (RH) – Captação de água (1)

1) Relativamente à referência à existência de um poço na página 10/40 da Memória Descritiva, esclarece-se que a mesma se deve a um lapso de transcrição. A exploração será abastecida exclusivamente através de um furo de captação de água, o qual já se encontra devidamente identificado e em processo de licenciamento no âmbito do presente procedimento.

Deste modo, esclarece-se que não existe nem está prevista qualquer outra captação através de poço, não sendo necessário proceder a qualquer pedido de licenciamento adicional para a referida captação.

- 2) Em anexo a Certidão permanente predial e respetivo contrato comodato;
- 3) A entidade responsável pela execução da captação será a **SONDAMAR – FUROS ARTESIANOS, LDA**, com o processo ARH Centro LA012019. 2021.RH4A.
- 4) Relativamente aos Quadros Q6 e Q7, informa-se que os dados foram redefinidos, tendo sido submetido o requerimento com um volume máximo anual de 5.000 m³ e um volume máximo mensal de 400 m³, de acordo com os valores pretendidos.

Anexos:

Módulo IV – Recursos Hídricos

Declaração aceitação ETAR municipal:

	MUNICIPIO DE AGUIAR DA BEIRA www.cm-aguiardabeira.pt
[Registo n.º 17596] [Data 31/08/2026] [Processo n.º 2026/450.30.502/37]	
DECLARAÇÃO	
VIRGÍLIO DA CUNHA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AGUIAR DA BEIRA, no uso da competência delegada pela deliberação da Câmara Municipal, no seguimento do requerimento n.º 16600, com registo de entrada em 13 de agosto de 2026, apresentado a pedido de Santiago e Pinto Lda, com o número de identificação fiscal 518959988, com sede na Rua da Quinteira, n.º 3 na localidade de Sarzeda, que de acordo com o despacho de 14/08/2026, DECLARA para os devidos efeitos que será possível a aceitação de águas residuais domésticas para posterior encaminhamento e tratamento na ETAR com a licença L016338.2022.RH4A, com licença válida até 30-09-2027, da futura exploração pecuária no lugar do Pixão em Coruche, união das freguesias de Aguiar da Beira e Coruche e concelho de Aguiar da Beira	
O Vice-Presidente da Câmara,	
Francisco José Nunes Fernandes	
Assinado por: FRANCISCO JOSE NUNES FERNANDES Num. de identificação: 09592299 Data: 2026.08.31 13:08:56+0100	

II – Recurso Hídricos

Certidão permanente e contrato comodato



Certidão Permanente

Código de acesso: PP-3394-81986-090104-001706

DESCRIÇÕES - AVERBAMENTOS - ANOTAÇÕES

RÚSTICO
SITUADO EM: Pixão

ÁREA TOTAL: 20248 M2
ÁREA DESCOBERTA: 20248 M2

MATRIZ nº: 3211 NATUREZA: Rústica
FREGUESIA: Aguiar da Beira e Coruche.

COMPOSIÇÃO E CONFRONTAÇÕES:

Terra de pinhal; Norte - Adorinda das Neves Pinto; Nascente - baldio; Sul - caminho; Poente - caminho.
Área constante da RGG.

O(A) Oficial de Registos em Substituição
Abraão Manuel Carvalho

Conservatória do Registo Predial de Aguiar da Beira
OFICIOSO
AP. 1602 de 2025/10/01 2025/10/02 10:42:24 - ANOTAÇÃO
Representação Gráfica Georreferenciada

O(A) Oficial de Registos em Substituição
Abraão Manuel Carvalho

INSCRIÇÕES - AVERBAMENTOS - ANOTAÇÕES

Conservatória do Registo Predial de Aguiar da Beira
AP. 1602 de 2025/10/01 12:02:27 UTC - Aquisição
Registado no Sistema em: 2025/10/01 12:02:27 UTC

CAUSA : Usucapião

SUJEITO(S) ATIVO(S):

** MANUEL PINTO
NIF 116389109

Casado/a com MARIA GRACINDA DOS SANTOS GONÇALVES DA SILVA no regime de Comunhão de adquiridos
Morada: Rua Lage do Doutor, nº 28

INSCRIÇÕES - AVERBAMENTOS - ANOTAÇÕES

Localidade: Coruche, Aguiar da Beira

Natureza de bem próprio

O(A) Oficial de Registos em Substituição
Abraão Manuel Carvalho

REGISTOS PENDENTES

Não existem registos pendentes.

Certidão permanente disponibilizada em 13-04-2026 e válida até 13-10-2026

CONTRATO DE COMODATO

Entre:

COMODANTE: Maria Gracinda Dos Santos Gonçalves Da Silva, contribuinte n.º 125684312 e cartão de cidadão n.º 05214194 2 ZX2 válido até 06/05/2030, emitido pela República Portuguesa e marido, Manuel Pinto, contribuinte n.º 116389109 e cartão de cidadão n.º 4005394 6 ZV8 válido até 03/08/2031, emitido pela República Portuguesa, casados sob o regime da comunhão geral de bens, ela natural da freguesia de São Jorge, concelho de Santana, Região Autónoma da Madeira e ele da freguesia de Coruche, concelho de Aguiar da Beira, ambos residentes na Rua Laje do Doutor, nº28, freguesia de Coruche, concelho de Aguiar da Beira.

COMODATÁRIO: Santiago & Pinto, LDA, sociedade comercial por quotas, com o NIPC 518959988, com sede em Rua da Quinteira n.º3, Sarzeda, 3640-180 Sernancelhe, neste ato devidamente representada pelos seus sócios gerentes, Ana Catarina Da Silva Pinto, contribuinte n.º 218585896 e Ruben Daniel Santiago Vicente, contribuinte n.º 230531091.

Cláusula 1ª

O Comodante é proprietário do seguinte prédio:

Terreno de pinhal, descrito na Conservatória de Registo Predial sob o n.º 1706 da freguesia de Coruche e inscrito na matriz rústica sob o artigo 3211 com área de 20248 metros quadrados, sito em Pixão, da União de Freguesias de Aguiar da Beira e Coruche, concelho de Aguiar da Beira.

Cláusula 2ª

Pelo presente contrato o Comodante cede gratuitamente ao Comodatário o prédio identificado na cláusula anterior, para que dele se sirva para avicultura, cultura de frutos de casca rija, agricultura e produção animal combinadas, atividades dos serviços relacionados com agricultura e a avicultura. Venda de energia eólica, solar e geotérmica, servindo-se do mesmo para a utilização que o Comodatário assim o entender.

Cláusula 3ª

O presente contrato é celebrado pelo período de 20 anos, podendo ser denunciado por qualquer das partes com a antecedência de trinta dias, sobre o termo inicial ou da sua renovação.

Cláusula 4ª

Não é permitido ao 2.º Comodatário proceder quaisquer obras e ou benfeitorias sem autorização expressa do 1.º Comodante, efetuada por documento escrito.

Nif-236 605 763

Cédula n.º 67134C

Rua Egas Moniz, n.80 - 1ºdt

3650-119 Vila Nova de Foz

3650-119 Vila Nova de Foz

Ricardo Rodrigues dos Santos
Advogado

Cláusula 5ª

Por todos foi declarado que aceitam o presente contrato nos seus precisos termos.

O presente contrato é feito em dois exemplares, ambos valendo como originais, os quais vão ser assinados pelas partes, sendo um exemplar entregue a cada uma delas.

Aguiar da Beira, 12 de outubro de 2025

Comodante:

Marcos Silva
Henri Graziada dos Santos Gonçalves da Silva

Comodatário:

Ina Catannada Silva
x Ruben Daniel Santiago Vicente

Ricardo Rodrigues dos Santos
Advogado
Nif. 236 605 763
Rua Egas Moniz, n. 80 - 1º drt
3650-219 Vila Nova de Paiva
Cédula n.º 67134C

RECONHECIMENTO DE ASSINATURA

com menções especiais presenciais

---Ricardo Joel Rodrigues dos Santos, advogado, portador da cédula profissional nº 67.134C, com escritório na Rua Egas Moniz, nº 80, 1º Direito, 3650-219 Vila Nova de Paiva, na vila de Vila Nova de Paiva, nos termos do nº 1, do artigo 38º, do Decreto-Lei nº 76-A/2006, de 29 de março, reconheço as assinaturas de **ANA CATARINA DA SILVA PINTO e RÚBEN DANIEL SANTIAGO VICENTE**, feitas pelos próprios na minha presença, na qualidade de sócios gerentes da Sociedade por quotas com a firma, **SANTIAGO & PINTO, LDA**, com sede na Rua da Quinteira, nº 3, Sarzeda, 3640-180 Sernancelhe, freguesia da União de freguesias de Sernancelhe e Sarzeda, concelho de Sernancelhe, matriculada na Conservatória do Registo Comercial sob o número único de matrícula e fiscal **518 959 988**, com poderes para o ato, como verifiquei pela exibição da certidão permanente **6174-1645-5559**, válida até 26-11-2025, e da consulta online da sua inscrição no Registo Central do Beneficiário Efetivo, e cuja identidade verifiquei pela exibição, respetivamente dos cartões de cidadão nº (s) 13386578 9 ZW1, válido até 12/11/2030 e 13751928 1 ZX8, válido até 03/08/2031, ambos emitidos pela República Portuguesa, apostas no documento intitulado “Contrato de Comodato”, composto por duas folhas, frentes com o verso em branco, datado de 12 de outubro de 2025, por mim numerada e rubricada.-----

-----Consigno que, em cumprimento do estatuído no nº 3 do mesmo artigo e preceito legal e artigo 1º da Portaria 657-B/2006, de 29 de junho de 2006, os presentes reconhecimentos foram registados sob o nº 67134C/759, cujo comprovativo se junta em anexo.-----

----- Vila Nova de Paiva, 22 de outubro de 2025 -----

Ricardo Rodrigues dos Santos
Advogado
Nif. 236 605 763
Cédula n.º 67134C
Rua Egas Moniz, n. 80 - 1º drt
3650-219 Vila Nova de Paiva

Poderá consultar este registo em <http://oa.pt/atos-usuado> O código 51654714-926142



ORDEM DOS ADVOGADOS

Ricardo Rodrigues Santos
Advogado
N.º 736-695-763
Cédula n.º 67134C
Rua Egas Moniz, n.º 80 - 1.º dt.
24.º 219 Vila Nova de Paiva

REGISTO ONLINE DOS ACTOS DOS ADVOGADOS

Artigo 38.º do Decreto-Lei n.º 76-A/2006, de 29-03

Portaria n.º 657-B/2006, de 29-06

Dr.(a) Ricardo Rodrigues dos Santos

CÉDULA PROFISSIONAL: 67134C

IDENTIFICAÇÃO DA NATUREZA E ESPÉCIE DO ACTO

Reconhecimento com menções especiais presenciais

IDENTIFICAÇÃO DOS INTERESSADOS

ANA CATARINA DA SILVA PINTO

Cartão de Cidadão n.º. 133865789ZW1

RÚBEN DANIEL SANTIAGO VICENTE

Cartão de Cidadão n.º. 137519281ZX8

OBSERVAÇÕES

Reconheço as assinaturas de ANA CATARINA DA SILVA PINTO e RÚBEN DANIEL SANTIAGO VICENTE, feitas pelos próprios na minha presença, na qualidade de sócios gerentes da Sociedade por quotas com a firma, SANTIAGO & PINTO, LDA, com sede na Rua da Quinteira, n.º 3, Sarzeda, 3640-180 Sernancelhe, freguesia da União de freguesias de Sernancelhe e Sarzeda, concelho de Sernancelhe, matriculada na Conservatória do Registo Comercial sob o número único de matrícula e fiscal 518 959 988, com poderes para o ato, como verifiquei pela exibição da certidão permanente 6174-1645-5559, válida até 26-11-2025, e da consulta online da sua inscrição no Registo Central do Beneficiário Efetivo, e cuja identidade verifiquei pela exibição, respetivamente dos cartões de cidadão n.º (s) 13386578 9 ZW1, válido até 12/11/2030 e 13751928 1 ZX8, válido até 03/08/2031, ambos emitidos pela República Portuguesa, apostas no documento intitulado ? Contrato de Comodato?, composto por duas folhas, frentes com o verso em branco, datado de 12 de outubro de 2025, por mim numerada e rubricada.

EXECUTADO A: 2025-10-22 10:53

REGISTADO A: 2025-10-22 10:54

COM O N.º: 67134C/759

Poderá consultar este registo em <http://oa.pt/atos>
usando o código 51654714-926142

RESPONSABILIDADE LIMITADA

RICARDO RODRIGUES DOS SANTOS

ADVOGADO

67134C

Ricardo Rodrigues dos Santos
Advogado
Nif-236 605 763
Rua Egas Moniz, n.80 - 1º drt
3650-219 Vila Nova de Paiva
Cédula n.º 67134C

RECONHECIMENTO DE ASSINATURA

----Ricardo Joel Rodrigues dos Santos, advogado, portador da cédula profissional nº 67.134C, com escritório na Rua Egas Moniz, nº 80, 1º Direito, 3650-219 Vila Nova de Paiva, na vila de Vila Nova de Paiva, nos termos do nº 1, do artigo 38º, do Decreto-Lei nº 76-A/2006, de 29 de março, reconheço as assinaturas de **MANUEL PINTO e MARIA GRACINDA DOS SANTOS GONÇALVES DA SILVA**, respetivamente portadores dos cartões de cidadão nº 04005394 6 ZV8, válido até 03/08/2031 e 05214194 2 ZX2, válido até 06/05/2030, ambos emitidos pela República Portuguesa, feita na minha presença, aposta no documento intitulado “CONTRATO DE COMODATO”, datado de 12 de outubro de 2025, composto por duas folhas, frentes com o verso em branco, a esta anexo e por mim rubricado e carimbado. -----

-----Consigno que, em cumprimento do estatuído no nº 3 do mesmo artigo e preceito legal e artigo 1º da Portaria 657-B/2006, de 29 de junho de 2006, os presentes reconhecimentos foram registados sob o nº 67.134C/760, cujo comprovativo se junta em anexo.-----

----- Vila Nova de Paiva, 22 de outubro de 2025 -----

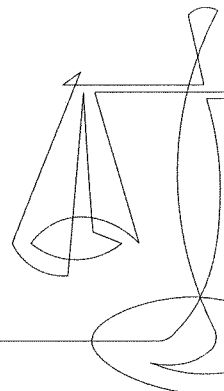
Ricardo Rodrigues dos Santos

Advogado

Nif-236 605 763

Cédula n.º 67134C

Poderá consultar este registo em <http://boa.pt/atos>, usando o código 51654839-041082
Rua Egas Moniz, n.80 - 1º drt
3650-219 Vila Nova de Paiva




Advogado
Ricardo Rodrigues dos Santos

Nif: 236 605 763 Cédula n.º 67134C

Rua ~~Espos~~ Moriz, n. 80 - 1.º dt
3650-219 Vila Nova de Paiva



ORDEM DOS ADVOGADOS

REGISTO ONLINE DOS ACTOS DOS ADVOGADOS

Artigo 38.º do Decreto-Lei n.º 76-A/2006, de 29-03

Portaria n.º 657-B/2006, de 29-06

Dr.(a) Ricardo Rodrigues dos Santos

CÉDULA PROFISSIONAL: 67134C

IDENTIFICAÇÃO DA NATUREZA E ESPÉCIE DO ACTO

Reconhecimento simples

IDENTIFICAÇÃO DOS INTERESSADOS

MANUEL PINTO

Cartão de Cidadão n.º. 040053946ZV8

MARIA GRACINDA DOS SANTOS GONÇALVES DA SILVA

Cartão de Cidadão n.º. 052141942ZX2

OBSERVAÇÕES

Reconheço as assinaturas de MANUEL PINTO e MARIA GRACINDA DOS SANTOS GONÇALVES DA SILVA, respetivamente portadores dos cartões de cidadão n.º 04005394 6 ZV8, válido até 03/08/2031 e 05214194 2 ZX2, válido até 06/05/2030, ambos emitidos pela República Portuguesa, feita na minha presença, aposta no documento intitulado ?CONTRATO DE COMODATO?, datado de 12 de outubro de 2025, composto por duas folhas, frentes com o verso em branco, a esta anexo e por mim rubricado e carimbado.

EXECUTADO A: 2025-10-22 10:58

REGISTADO A: 2025-10-22 10:59

COM O N.º: 67134C/760

Poderá consultar este registo em <http://oa.pt/atos>
usando o código 51654839-041082